

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 489-90

Em 19 de junho de 1990.

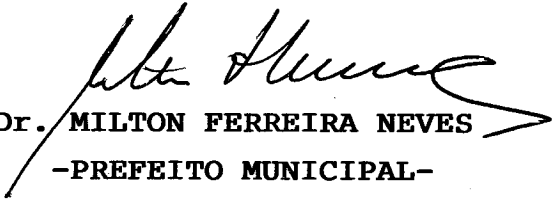
SENHOR PRESIDENTE:

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1805 - Dispõe sobre: Transformação de cargo, pagamento de férias em pecúnia e dá outras providências.

Nº 1806 - Dispõe sobre: Fixa tarifa de transporte Coletivo e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 0 5**SENHOR PRESIDENTE,****SENHORES VEREADORES:**

À Douta e Culta apreciação de Vossas Excelências, submeto Projeto de Lei, que tem a finalidade de receber a necessária aprovação Legislativa, para a transformação de cargo, pagamento de férias em pecúnia e dá outras providências.

A transformação do cargo noticiada - no projeto em epígrafe, é medida necessária, vez que com a aprovação da Lei nº 1523/83, o referido cargo, ficou sem atribuição.

Também, no que tange ao pagamento de férias em pecúnia, necessário um acerto àqueles servidores que, por motivos de ordem administrativa, têm 2 (duas) ou mais já vencidas, e ainda não usufruíram das mesmas, ficando aqui ressaltado o direito de recebê-las integralmente em dinheiro.

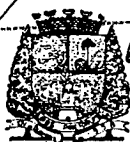
Assim expondo, requeiro, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Constituição deste Município, seja a matéria objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO

MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 2.263/90

(19 DE JUNHO DE 1990)

Dispõe sobre: Transformação de cargo, pagamento de férias em pecúnia e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O cargo de Chefe de Divisão, referência 24 (vinte e quatro), constante do Anexo 8, da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, ocupado pelo funcionário APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS, fica transformado em ADMINISTRADOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, referência 26 (vinte e seis), mantido no mesmo anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Chefe do Executivo apostilará a título de nomeação ao ocupante do cargo mencionado no "caput" deste artigo, para consignar a transformação operada por esta Lei.

ARTIGO 2º - As férias relativas a anos anteriores e desde que acima de 01 (um) período aquisitivo, não fruídas nas épocas próprias em razão do interesse dos serviços, expressamente indeferidas ou com convocação do servidor formalmente efetuadas, poderão ser pagas em sua totalidade em dinheiro, desde que os interessados a requeiram até o trigésimo dia da publicação desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do Artigo 1º a partir de 1º de junho de 1990, revogando as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de junho de 1990.

Milton Ferreira Neves
DR. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. 27/06/90
PRESIDENTE